



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1790, DE 5 DE AGOSTO 2006

Altera o Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.

Data de Criação

05/08/2006

Data de Publicação

19/10/2006

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9408, de 19/10/2006

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Dispositivos

Autoria

- Mesa Diretora

Altera

- Lei Ordinária Nº 1566/2004

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.790, DE 5 DE AGOSTO DE 2006

Altera o Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:

Art.1º Fica acrescido ao Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, o percentual de um ponto quarenta e um por cento, referente à recomposição das perdas salariais do período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 5 de agosto de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis e 45º do Estado do Acre.

Deputado SÉRGIO OLIVEIRA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL ELEMENTAR		NÍVEL BÁSICO		NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR		T/S
01	403,81	01	625,09	01	747,62	01	1.216,92	00,0 anos
02	419,96	02	650,09	02	777,52	02	1.241,26	01,5 anos
03	436,76	03	676,09	03	808,62	03	1.266,09	03,0 anos
04	454,23	04	703,13	04	840,96	04	1.291,41	04,5 anos
05	472,40	05	731,26	05	874,60	05	1.317,24	06,0 anos
06	491,30	06	760,51	06	909,58	06	1.343,58	07,5 anos
07	510,95	07	790,93	07	945,96	07	1.370,45	09,0 anos
08	531,39	08	822,57	08	983,80	08	1.397,86	10,5 anos
09	552,65	09	855,47	09	1.023,15	09	1.425,82	12,0 anos
10	574,76	10	889,69	10	1.064,08	10	1.454,34	13,5 anos
11	597,75	11	925,28	11	1.106,64	11	1.483,43	15,0 anos
12	621,66	12	962,29	12	1.150,91	12	1.513,10	16,5 anos
13	646,53	13	1.000,78	13	1.196,95	13	1.543,36	18,0 anos
14	672,39	14	1.040,81	14	1.244,83	14	1.574,23	19,5 anos
15	699,29	5	1.082,44	15	1.294,62	15	1.605,71	21,0 anos
16	727,26	16	1.125,74	16	1.346,60	16	1.637,82	22,5 anos
17	756,35	17	1.170,77	17	1.400,26	17	1.670,58	24,0 anos
18	786,60	18	1.217,60	18	1.456,27	18	1.703,99	25,5 anos
19	818,06	19	1.266,30	19	1.514,52	19	1.738,07	27,0 anos
20	850,78	20	1.316,95	20	1.575,10	20	1.772,83	28,5 anos
21	884,81	21	1.369,63	21	1.638,10	21	1.808,29	30,0 anos
22	920,20	22	1.424,42	22	1.703,62	22	1.844,46	31,5 anos

23	957,01	23	1.481,40	23	1.791,76	23	1.881,35	33,0 anos
24	995,29	24	1.540,66	24	1.842,63	24	1.918,98	34,5 anos